EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ILHOTA- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS, PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 66 a revisão de sua nota da prova objetiva.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência do seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.

RECURSO 002
Requer a candidata de inscrição nº 43 a revisão de sua nota da prova objetiva.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode fazer a conferência do seu cartão resposta, que está disponível na área do candidato, com o gabarito definitivo.

RECURSO 003
Requer o candidato de inscrição nº 511 a revisão de sua nota da prova prática.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato teve 6,75 pontos descontados de sua prova prática, obtendo nota final de 3,25, motivo que o eliminou por obter nota inferior a 5,0 pontos, conforme estabelecido pelo item 6.4.1 do edital.

RECURSO 004
Requer a candidata de inscrição nº 690 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou um certificado de licenciatura com o histórico escolar, o qual não pontua na prova de títulos. A pontuação é atribuída apenas para pós graduação, mestrado e doutorado, conforme mencionado no anexo VI do edital.

RECURSO 005
Requer a candidata de inscrição nº 465 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou documento em desacordo com o edital, ou seja, não possui disciplinas, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

> ***VIII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas (histórico), aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.***

RECURSO 006
Requer a candidata de inscrição nº 365 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata não anexou nenhum documento para prova de títulos. Tal informação pode ser verificada na área do candidato em anexo de títulos.

RECURSO 007
Requer o candidato de inscrição nº 396 a revisão de sua nota da prova de títulos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato enviou documento em desacordo com o edital, ou seja, não possui disciplinas, conforme solicitado pelo edital, senão vejamos:

> ***IV - Não serão aceitos como títulos:***
> • ***o) certificados de Pós-Graduação Lato sensu que não apresentarem a respectiva carga horária (com no mínimo 360 horas) e disciplinas cursadas.***

Município de Ilhota, 16 de dezembro de 2025.

DAYANA CRISTINA PEREIRA DA CUNHA
Secretária de Educação